



Proc. SEI 00039614-05.2090
Proc. 404/81-05

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2021 (083/0001-TJPE)
SEI N.º 0006134-63.2016.6.17.8000

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE, E O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJ/PE, OBJETIVANDO MANTER A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE ÓBITOS E DIREITOS POLÍTICOS – INFODIP.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, com sede na Av. Agamenon Magalhães nº 1.160, Graças, Recife/PE, inscrito no CNPJ 05.790.065/0001-00, doravante denominado TRE-PE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves, portador do RG nº 1.113.230 – SSP/PE, inscrito no CPF nº 180.252.344-87, e o ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJ/PE, inscrito no CNPJ 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife/PE, doravante denominado TJPE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, portador do RG nº 140367 SSP/AL e do CPF nº 088.328.114-72, resolvem, de comum acordo, observando o contido na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas que regem a espécie, e com a interveniência do Desembargador Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, Corregedor Regional Eleitoral, e do Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral de Justiça, celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Cooperação tem por objeto manter a tramitação das comunicações de óbitos e direitos políticos, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante a utilização do Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos – INFODIP no âmbito da Justiça Estadual de Pernambuco.

Para alcance do objetivo pactuado, as convenentes cumprirão o plano de trabalho (Anexo Único) elaborado de comum acordo, que passa a fazer parte deste ato convenial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Este Termo de Convênio de Cooperação tem por objetivo:

Otimizar os serviços prestados pela Justiça Eleitoral através da utilização do sistema INFODIP, proporcionando o encaminhamento eletrônico das comunicações de óbitos e de suspensão de direitos políticos, bem como seu restabelecimento, pelos órgãos competentes (cartórios de registro civil, varas criminais e varas cíveis) mediante acesso à Internet, eliminando a utilização e os gastos com papel, impressão e correios, tornando o processamento das comunicações mais célere, seguro e econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

I– O TRE-PE, através da Corregedoria, compromete-se a:

1. proceder à divulgação e suporte do INFODIP perante os órgãos comunicantes, dentre outras formas, mediante links com vídeos, manuais, e-mail e material impresso;
2. disponibilizar na internet o acesso ao sistema;
3. dirimir dúvidas sobre o sistema;
4. acompanhar, instruir e fiscalizar seu funcionamento;
5. publicar o extrato deste Termo de Convênio de Cooperação no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

II – O TJPE, através da Corregedoria, obriga-se a:

1. dar ciência aos órgãos comunicantes acerca da obrigatoriedade da utilização do Sistema INFODIP como meio exclusivo de tramitação das comunicações de óbito e direitos políticos;
2. disponibilizar os meios eletrônicos para instalação do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Convênio de Cooperação, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação dos convenentes, mediante apropriado termo aditivo, desde que respeitado seu objetivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Os convenentes publicarão extrato do presente instrumento, bem como de seus futuros aditamentos, no seu respectivo Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão resolvidos por comum acordo entre os convenentes deste Termo de Convênio de Cooperação. Na impossibilidade será observada a forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1. O presente Termo de Convênio de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer um dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

8.2. Poderá ocorrer, ainda, a denúncia, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo fixado nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Termo de Convênio de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os convenentes, a qualquer título, devendo cada um dos convenentes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

9.2. Fica eleito o Foro da Subseção do Recife da Secção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Convênio de Cooperação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo de Convênio de Cooperação, eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Desembargador **Frederico Ricardo de Almeida Neves**
Noberto dos Santos

Presidente do TRE/PE
TJPE

Desembargador **Fernando Cerqueira**

Presidente do

Desembargador **Carlos Frederico Gonçalves de Moraes**
Barros Figueiredo

Corregedor Regional Eleitoral
Justiça

Desembargador **Luiz Carlos de**

Corregedor Geral de

TESTEMUNHAS:

Breno Russel Wanderley
Marques Agra

Assessor- Chefe da Corregedoria
Corregedoria
CPF 373.160.874-04

Marta

Assessora de T.I da

CPF 134.273.774-15

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2021

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1. **Nome do Projeto:** Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos-INFODIP

Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre o TRE-PE e o TJPE, com interveniência da CGJ/PE.

2. **Objetivos do Termo de Convênio de Cooperação:** Manter utilização do módulo para usuários externos - INFODIP WEB, para tramitação e processamento das comunicações de óbitos e direitos políticos, exclusivamente por meio eletrônico, pelos órgãos competentes (cartórios de registro civil, varas criminais e varas cíveis), eliminando a utilização e os gastos com papel, impressão e correios, tornando o processamento das comunicações mais célere, seguro e econômico.

3. **Metas:** 100% das comunicações de óbitos e direitos políticos encaminhadas por meio do INFODIP;

zerar os custos com a utilização de papel, impressão e correio.

4. **Convenentes do Termo de Convênio de Cooperação:** o TRE-PE e o TJPE, com interveniência da CGJ/PE.

5. Obrigações dos Convenentes:

5.1. Do TRE-PE, por meio de sua Corregedoria:

- a) proceder à divulgação e suporte do INFODIP aos órgãos comunicantes, dentre outras formas, mediante links com vídeos, manuais, e-mail e material impresso;
- b) disponibilizar na internet o acesso ao sistema;
- c) dirimir dúvidas sobre o sistema;
- d) acompanhar e instruir seu funcionamento;
- e) publicar o extrato deste Termo de Convênio de Cooperação no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Do TJPE, por intermédio da Corregedoria Geral da Justiça:

- a) difundir junto aos órgãos comunicantes acerca da utilização do Sistema INFODIP como meio exclusivo de tramitação das comunicações de óbito e de suspensão de direitos políticos;
- b) disponibilizar os meios eletrônicos para utilização do sistema.

Etapas ou fases da execução:

- Assinar e publicar no DOU o presente Termo de Convênio de Cooperação;
- Cadastramento de Órgãos comunicantes remanescentes.

- **Plano de Aplicação dos recursos financeiros:** Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada conveniente arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Convênio de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, prorrogável mediante Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por Fernando Cerqueira Norberto dos Santos- 088.328.114-72 - Presidente do Tribunal de Justiça/PE, Usuário Externo, em 09/04/2021, às 16:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, Presidente, em 09/04/2021, às 16:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Carlos de Barros Figueiredo - Corregedor Geral de Justiça, Usuário Externo, em 09/04/2021, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES, Corregedor(a) Regional Eleitoral, em 12/04/2021, às 09:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por BRENO RUSSELL WANDERLEY, Assessor(a) Chefe, em 12/04/2021, às 09:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Marta Marques Agra - Assessora de T.I da Corregedoria TJ/PE CPF 134.273.774-15, Usuário Externo, em 12/04/2021, às 10:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1479981 e o código CRC 56FB903B.

0006134-63.2016.6.17.8000

1479981v5